



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI N° 971, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Promove alterações na Lei Municipal n° 937, de 17/10/2023, e Lei Municipal n° 757, de 07/03/2018, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - O quadro pertencente ao Art. 1°, da Lei Municipal n° 937, de 17 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO			
Quantia de vagas	Emprego	Carga horária diária	Salário R\$
16	Cuidador Educacional para: Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais - e Transporte Escolar.	08 horas	1.320,00

Art. 2° - O Art. 2°, da Lei Municipal n° 937/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2° - O Cuidador Educacional no ambiente escolar educacional na Educação Infantil, e no Ensino Fundamental Anos Iniciais, terá às seguintes funções:”

Art. 3° - Incorporam-se no Art. 2°, da Lei Municipal n° 937/2023, os seguintes incisos:

XII - Acompanhamento Individualizado: Fornecer suporte individualizado a alunos com necessidades educacionais especiais, adaptando as atividades conforme necessário para atender às suas habilidades e desafios específicos.

XIII - Auxílio na Mobilidade e Autonomia: Apoiar os alunos com dificuldades de mobilidade, auxiliando em deslocamentos dentro da escola e promovendo a autonomia sempre que possível.

XIV - Suporte em Atividades pedagógicas: Colaborar com os professores para garantir que os alunos recebam a assistência necessária durante as atividades pedagógicas, adaptando materiais e métodos de ensino conforme a necessidade.

XV - Integração Social: Facilitar a integração social dos alunos com necessidades especiais, promovendo interações positivas e ajudando a criar um ambiente inclusivo.

XVI - Observação e Relato de Progresso: Monitorar o progresso acadêmico, comportamental e social dos alunos sob sua responsabilidade, compartilhando informações relevantes com professores e equipe escolar.

XVII - Implementação de Estratégias de Inclusão: Colaborar na implementação de estratégias inclusivas, como modificações no ambiente, recursos adaptados e práticas pedagógicas diferenciadas.

XVIII - Manutenção de um Ambiente Seguro: Garantir um ambiente seguro e acolhedor para todos os alunos, contribuindo para a prevenção de situações de bullying e promovendo o respeito à diversidade.

XIX - Participação em Reuniões e Planejamento: Participar ativamente de reuniões de planejamento e avaliação, colaborando na elaboração de estratégias individuais e adaptadas para os alunos sob sua responsabilidade.



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

XX - Atividades de Leitura e Escrita: Auxiliar alunos em atividades de leitura, proporcionando suporte na compreensão de textos e incentivando a prática da escrita.

XXI - Atividades Lúdicas e Jogos Educativos: Promover o aprendizado através de jogos educativos, atividades lúdicas e brincadeiras que estimulem o desenvolvimento cognitivo e social.

XXII - Acompanhamento em Atividades Artísticas: Participar de aulas de arte, música e outras atividades criativas, oferecendo assistência aos alunos para garantir que todos possam participar plenamente.

XXIII - Estímulo à Participação em Atividades Físicas: Incentivar a participação em atividades físicas, adaptando exercícios conforme necessário para garantir a inclusão de todos os alunos.

XXIV - Suporte em Projetos Escolares: Colaborar com os alunos em projetos escolares, auxiliando na pesquisa, organização e execução das atividades propostas.

XXV - Atividades de Habilidades Sociais: Promover o desenvolvimento de habilidades sociais, organizando atividades que incentivem a cooperação, o trabalho em equipe e a empatia entre os alunos.

XXVI - Acompanhamento em Passeios e Eventos: Participar de passeios escolares e eventos, assegurando que todos os alunos possam desfrutar da experiência de maneira segura e inclusiva.

XXVII - Estímulo à Autonomia: Trabalhar no desenvolvimento da autonomia dos alunos, incentivando a tomada de decisões e a realização de tarefas independentes sempre que possível.

XXVIII - Apoio em Atividades de Recreação: Participar de atividades recreativas, garantindo que todos os alunos tenham oportunidades iguais de se envolver e se divertir.

XXIX - Atividades de Educação Socioemocional: Colaborar em programas de educação socioemocional, ajudando os alunos a desenvolver habilidades emocionais e sociais necessárias para o convívio saudável.

Art. 4º - O Artigo 4º da lei 937/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Será exigido o Ensino Médio como requisito mínimo para a atuação na função de Cuidador Educacional - Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Transporte Escolar.”

Art. 5º - O Artigo 6º, da lei 937/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Fica extinto 16 (dezesseis) empregos públicos de professores, previsto no item “b” do Art. 1º, da Lei Municipal nº 757 de 07 de março de 2018.”

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.


JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

